CARTA CONVITE

UNIDADE REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE	CONVITE Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1853/2019
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.
ABERTURA	**DIA 21/11/2019 – 14:00hs**
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, através do Departamento de Administração e Governo Municipal torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais atualizações.

1 - DO OBJETO
Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estimativa Orçamentária – R$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais)

02	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS
26.20000	EDUCAÇÃO – FUNDEB- OUTROS
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
262.00.00000	47 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

As despesas decorrentes da presente licitação são provenientes do estimado no valor médio apurado e ficarão adstritas ao recebimento dos valores, bem como a suplementação do orçamento para contratação e liberação de serviços, de acordo com as dotações orçamentárias previstas nos autos do Processo Administrativo 1589/2019, após constrito.

3 - DO PRAZO, FORMA DA ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
3.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar os parques infantis quando solicitado no prazo de até 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura do contrato.
3.2. **A licitante deverá instalar os parques infantis de acordo com o local e disponibilidade de cada escola, caso haja necessidade de regularização da superfície de instalação é de total responsabilidade da licitante vencedora, correndo por sua conta e risco as despesas de embalagem, montagem (inclusive preparação do local, estrutura) seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.**
3.3. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal correspondente a cada entrega.

3.4. Após entrega, instalação e aprovação pelo Município, a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Educação, Avenida João Girardelli, 500, A/C Sra. Maria Cecilia Saragiotto Stachetti, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16:30h.
3.5. A licitante vencedora deverá fornecer **garantia pelo prazo de no mínimo 12 (doze)** meses e atendimento a **ABNT – NBR 16071/12,** para o objeto, detalhando as condições da prestação da assistência e manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:
3.5.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Monte Alegre do Sul qualquer ônus.
3.5.2. A assistência técnica deverá ser prestada **na cidade de Monte Alegre do Sul/SP,** sendo que, em caso de defeito, a licitante vencedora **deverá atender o chamado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis,** sem ônus para o Município.

4 - CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo estas apresentar dois envelopes fechados, designados "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", devendo ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste convite, até o dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.
4.2. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.
4.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;
4.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (CF. art. 109,I).

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Na ocasião da abertura dos envelopes documentos/propostas, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

5.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.
5.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, **não** será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com a **Portaria 353/19 de 02 de janeiro de 2019** e juntados ao processo administrativo.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. Poderão participar desta licitação empresas "convidadas" ou "interessadas", cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto do item 01 e que atendam todas as exigências deste convite.
6.1.1. Entende-se por "convidadas" aquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul para retirar o Convite;
6.1.2. Entende-se por "interessadas" aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes;
6.2. NÃO será permitida a participação:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;.

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) De licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor ou dirigente da Prefeitura de Monte Alegre do Sul/SP;

h) De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações;

6.2.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sem a sua prévia autorização.

6.4. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

6.5. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação ou proposta comercial apresentada.

6.6. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

6.7. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

6.8. O prazo de validade das propostas apresentadas **SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega dos envelopes.

6.9. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERENCIA**
ANEXO II	**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇAO**
ANEXO III	**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
ANEXO IV	**DECLARAÇÃO DE PEQUENA E MICRO EMPRESA**
ANEXO V	**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES**
ANEXO VI	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO VII	**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**
ANEXO VIII	**MODELO SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO IX	**RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**
ANEXO X	**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE**
ANEXO XI	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA**

6.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

6.11. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através Telex, Fax, Telegrama, E-mail ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

6.12. A simples apresentação dos envelopes "documentos de habilitação" e "proposta comercial" para participação da presente licitação, será considerado como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.

c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.

d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

7. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

7.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidos por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito Av. João Girardelli, 500. Horário de expediente: Em Dias úteis, das 7:00 às 11:00 e das 13h00 às 17h00m.

b) Fone: (19) 3899-9120 – 3899-9135.

c) Dúvidas de ordem técnica (execução dos serviços), favor entrar em contato com o Departamento de Compras e Patrimônio, através do telefone: (19) 3899-9120, A/C Sr. Everton Luis.

d)**Os licitantes interessados, caso assim desejem, poderão realizar visita técnica ao local, objeto dos serviços deste edital, devendo a visita ser agendada previamente até o dia 19/11/2019 junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, através do contato e telefone descritos no item "c" acima,** devendo ser realizada por representante da interessada, o qual receberá o atestado e visita que deverá integrar o ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

e) **A visita técnica é <u>facultativa</u> (NÃO É OBRIGATÓRIA), neste caso o licitante deverá apresentar declaração de renúncia à visita técnica conforme modelo (anexo XI), que deverá integrar o ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

7.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação ate 02 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

7.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

7.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito no Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 "a" deste edital.

7.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os Envelopes n° 01 (Documentação-Habilitação) e n° 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL ENVELOPE "**1**"- "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" Convite n. 0XX/20XX - *(Razão social da licitante)*	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL** ENVELOPE "**2**"- "**PROPOSTA COMERCIAL**" Convite n. 0XX/20XX - *(Razão social da licitante)*

8.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **<u>não</u>** constituirá motivo para **desclassificação/inabilitação** do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "2" – "PROPOSTA COMERCIAL" antes do envelope "1" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.4. Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

8.5. O Envelope "1" – "Documentos de Habilitação", deverá ser apresentado conforme disposto no item **8** deste edital.

8.6. O Envelope "2" – "Proposta Comercial" deverá ser apresentado conforme disposto no item **9** deste edital.

9. ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A documentação referente ao item 8.2 e subitens **DEVERÁ** ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

9.2. Dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação, (modelo anexo II);

b) Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho; (modelo anexo III).

c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

c.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

c.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - certificado de regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva (com efeitos de negativa) de débitos trabalhistas, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (http://www.tst.jus.br/certidao)

f) Comprovação do registro ou inscrição da empresa na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (CREA);

g) Declaração de pequena e microempresa; quando couber (modelo anexo VI).

h) Declaração de conhecimento de projeto básico e especificações; (modelo anexo V).

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado <u>fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado</u> que deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

<u>OBSERVAÇÃO:</u>

- A equipe técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível na Internet;
- Não será aceito Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da PROPONENTE, cuja empresa emitente seja sua subcontratada.
- Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1.1 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.3.1.2 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.3.1.3 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

9.3.1.4 Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais de conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07, desde que impressas.

9.3.2 A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada que serão analisadas por contador da Prefeitura Municipal:

a) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

SG = ATIVO TOTAL_____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 1(um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;

b) **Fica isento das letras "a" e "a.1"** a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador ou consulta do site da Receita Federal que é optante pelo sistema simples.

9.3.2.1 A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.
- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital.
- A Declaração, supracitada, deverá ser apresentada dentro dos envelopes "documentos de habilitação", juntamente com os demais documentos exigidos neste edital ou juntamente com os documentos para credenciamento.
- A documentação exigida para o **9.2 e subitens**, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto da presente licitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.2 e subitens deste edital.
- Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.
- Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.
- As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa **OU** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no "9.2" e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

10 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 2

10.1. O ANEXO VIII poderá ser utilizado, *preferencialmente*, para a apresentação da Proposta Comercial, datilografado, impresso ou preenchido a mão, **de forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **ASSINADO** pelo proponente ou seu representante legal.

10.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.2. A proposta comercial deverá conter:

a) Razão social do licitante e seu CNPJ;

b) Número do convite;

c) Data e **ASSINATURA** do responsável pela proposta;

d) PREÇO TOTAL do item ofertado e sua descrição **(**atendendo na íntegra as especificações do Anexo I deste edital**)**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, materiais, equipamentos, frete, carga/descarga, mão de obra, montagem/desmontagem, testes em geral e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto deste convite.

e) Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis e poderão ser apresentados com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS;** sendo que serão desprezados todos os valores a partir da 3ª casa decimal.

f) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

h) A empresa **NÃO É** obrigada a cotar sua proposta comercial no modelo sugerido – (Anexo VIII).

I) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, da assinatura do Contrato

j) Prospecto (s) do (s) item (s) ofertado (s), com ilustração e especificação técnica dos mesmos.

k) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;

l) Apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, horário e local estabelecidos neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciarão a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "**ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

11.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

11.3. Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos "**ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL**" dos habilitados.

11.4. Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo Central da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

11.5. Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

11.6. Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso serão comunicados diretamente às empresas participantes e ainda através de publicação no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

11.7. Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, também através de aviso afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul e comunicação direta aos licitantes.

11.8. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

11.9. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

11.10. No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1 - Não atenderem aos termos deste Edital ou dos seus Anexos.

a.2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a.3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

b) Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** satisfeitas integralmente todas as condições, exigências e demais especificações deste edital. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços ofertados;

11.12. Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação à primeira classificada; o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação, objeto deste convite, será efetivada mediante **CONTRATO** conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo V);

12.2. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

12.3. Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, um de seus responsáveis deverá comparecer à Divisão de Licitação, devidamente credenciado, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.4. A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de **20% (VINTE POR CENTO)** do valor total estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida à ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O prazo estipulado no item 11.3 deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

12.6. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

13.1 A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

13.1.1 Assistência Técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, das 8H às 11h e das 13:00 as 17H;

13.1.2 O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

13.1.3 O prazo máximo será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema presentado, excluindo-se deste prazo aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa acatada pela Administração;

13.1.4 A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início de atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones da Assistência Técnica.

13.2 A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

13.2.1 O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de tempo de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego

em condições normais, sendo compreendia pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
13.2.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

13.2.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação vigente;

13.2.2.2 Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

13.2.2.3 O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias uteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 02 (dois) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

14.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

12.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

12.6. As informações contidas no ANEXO 01 deste instrumento são de responsabilidades exclusivas do Departamento de Educação.

12.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, DO do município e no sítio www.montealegredosul.sp.gov.br.

Monte Alegre do Sul, 11 de novembro de 2019

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

"Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal"

DO PRAZO, FORMA DA ENTREGA,
A licitante vencedora deverá entregar e instalar os parques infantis quando solicitado no prazo de até 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura do contrato.
A licitante deverá instalar os parques infantis de acordo com o local e disponibilidade de cada escola, caso haja necessidade de regularização da superfície de instalação é de total responsabilidade da licitante vencedora, correndo por sua conta e risco as despesas de embalagem, montagem (inclusive preparação do local, estrutura) seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal correspondente a cada entrega
Após entrega, instalação e aprovação pelo Município, a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Educação, Avenida João Girardelli, 500, A/C Sra. Maria Cecilia Saragiotto Stachetti, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16:30h.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e revisados conforme as Norma Técnicas relativas ao objeto (NBR 16071), nos seguintes endereços:

- Itens 1 e 2 – Instalação e fixação na EMEIEF " Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado"
Rua Paschoal Varoni, S/N – Bairro Ponte Preta

- Item 3 – Instalação e fixação na EMEIEF " Prof. Raul de Paiva Castro"
Avenida Deputado Narciso Pieroni, nº 24, Distrito das Mostardas

- Item 4 – Instalação e fixação nas:
Cimei "Artimede Alves da Cunha"
Rua Henrique de Oliveira Homem, nº 90 , Distrito das Mostardas

EMEIEF "Antonio Bruno Daólio"
Estrada Antenor Povia, S/N, Bairro dos Limas

CIMEI "Renato Fioravante Beneduzzi"
Rua Coronel Luis Leite, nº 311, Centro

CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS
Os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

Assistência Técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, das 8H às 11h e das 13:00 as 17H;
O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se

encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;
O prazo máximo será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema presentado, excluindo-se deste prazo aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa acatada pela Administração;
A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início de atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones da Assistência Técnica.

A GARANTIA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTES TERMOS:

A licitante vencedora deverá fornecer **garantia pelo prazo de no mínimo 12 (doze)** meses e atendimento a **ABNT – NBR 16071/12,** para o objeto, detalhando as condições da prestação da assistência e manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:
Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Monte Alegre do Sul qualquer ônus.
A assistência técnica deverá ser prestada **na cidade de Monte Alegre do Sul/SP,** sendo que, em caso de defeito, a licitante vencedora **deverá atender o chamado no prazo máximo de 02(dois) dias úteis,** sem ônus para o Município.

Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação vigente;
Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

DO QUANTITATIVO E VALOR MÉDIO DOS ITENS

As quantidades foram estimadas com base na necessidade do Municipio

O valor máximo teve como referência os valores apresentados em orçamentos realizados por empresas do ramo de atividade pertinente, dos quais foram extraídos os preços médios, conforme segue:

<u>Item 1</u> – (KIT) Parque Infantil 06 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;

Quantidade: 01 unidade

Valor médio: R$ 48.000,00

Descrição: 03 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H=1,20)

01 – Torre confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul ((H=1,20)

01 – Coqueiro decorativo em plástico roto moldado

02 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul ((H=0,40),

01 – Circuito de disco com travessão em aço tubular medindo 2" com quatro hastes de 1,50 e quatro discos em plástico roto moldado medindo 0,35 de diâmetro coloridos.

01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 Passarela de cordas medindo 2,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira.

01 - Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90;

01 – Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo 1,70 x 0,70

01 – Escada em plástico roto moldado medindo 1,20 x 0,60 x 1,00 com corrimão tubular 1.4"

01 – Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,40

01 – Parede de escalada em madeira plástica e agarras em resina coloridas

01 – Escorregador caracol em fibra de lã de vidro medindo 1,50 x 1,60 de diâmetro com deck auxiliar

01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado

05 – Fechamento em plástico roto moldado

Garantia de 01 ano para fabricação e instalação

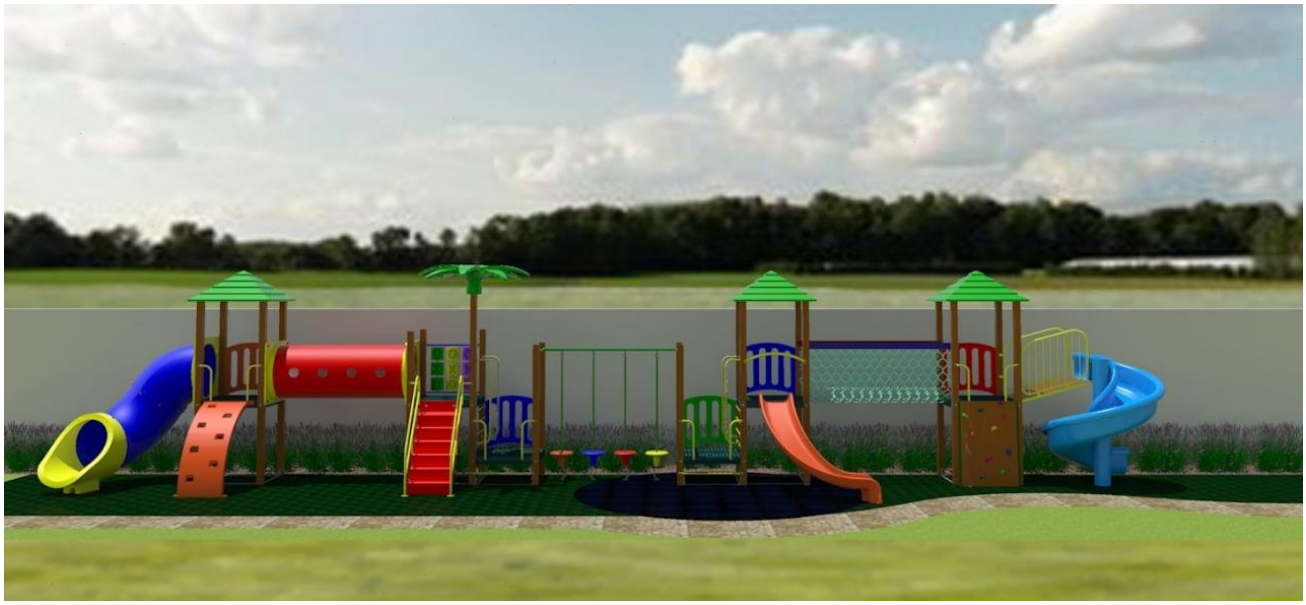

Imagem sugestiva para projeto conforme adequação no espaço disponível

<u>Item 2</u> – (KIT) Parque Infantil 04 torres baby com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;

Quantidade: 01 unidade

Valor médio: R$ 32.000,00

Descrição: 02 - Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul. (H 0,95)

02 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul. (H 0,95)

01 – Coqueiro decorativo em plástico roto moldado

03 – Escorregadores baby em plástico roto moldado medindo 1,60 x 0,40

01 - Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80

02 – Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,00 com proteção tubular

01 - Rampa de escalada em madeira colorida

01 - Subida de cordas colorida.

01 – Escada baby com degraus colorida

02- Balanço baby medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado (01 com encosto) medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente.

01- Jogo da velha em plástico roto moldado

01- Teia de cordas com estrutura em madeira

Imagem sugestiva para projeto conforme adequação no espaço disponível

Itens 1 e 2 – Instalação e fixação na EMEIEF " Dr. Ananias Américo Ribeiro Machado"
Rua Paschoal Varoni, S/N – Bairro Ponte Preta

Item 3 – (KIT) Parque Infantil em madeira plástica com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;
Quantidade: 01 unidade

Valor médio: R$ 31.990,00

Descrição: 01 – Torre confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20)

01 – Torre confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20)

01 – Coqueiro decorativo em plástico roto moldado

01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 1,00 x 0,80 com bordas

01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 – Escada em plástico roto moldado medindo 1,20 x 0,60 x 1,00 com corrimão tubular 1.4"

01 - Escorregador simples em plástico medindo 2,70 x 0,40

01 – Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo 1,60

01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado

01 – Fechamento em plástico roto moldado

Imagem sugestiva para projeto conforme adequação no espaço disponível

Item 3 – Instalação e fixação na EMEIEF " Prof. Raul de Paiva Castro"
Avenida Deputado Narciso Pieroni, nº 24, Distrito das Mostardas

<u>Item 4</u> – (KIT) Parque Infantil 02 torres baby com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;

Quantidade: 03 unidades

Valor médio: R$ 51.000,00

Descrição: 02 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, cobertura em plástico roto-moldado medindo 1,20 x 1,20 fixadas nas colunas, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul.(H 0,95)

01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 com bordas

01 – Escada com estrutura em ferro e degraus em madeira

01 – Balanço baby medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado (01 com encosto) medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente.

02 – Escorregadores em plástico roto moldado medindo 1,60 x 0,40

01 – Rampa de escalada em madeira plástica medindo 1,50 x 0,70

01 – Subida de cordas com prancha central em madeira

Dimensão de 5,50 x 7,30 já com área de circulação

Imagem sugestiva para projeto conforme adequação no espaço disponível

Item 4 – Instalação e fixação nas:
Cimei "Artimede Alves da Cunha"
Rua Henrique de Oliveira Homem, nº 90 , Distrito das Mostardas

EMEIEF "Antonio Bruno Daólio"
Estrada Antenor Povia, S/N, Bairro dos Limas

CIMEI "Renato Fioravante Beneduzzi"
Rua Coronel Luis Leite, nº 311, Centro

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente; Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado

- REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), DEVIDAMENTE ACERVADA NO CONSELHO COMPETENTE, comprovando que o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica (Pessoa Física) já desempenhou atividade compatível com o objeto desta Licitação, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término; Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

- Os documentos **GERAIS** da empresa, relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho:
  - ✓ listagem dos funcionários (próprios e subcontratados) que trabalharão no local da obra/serviço contendo: nome, data de admissão, cargo/função, RG e data de realização do último ASO
  - ✓ listagem geral dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) habituais e eventuais disponibilizados aos trabalhadores, com número e data de validade do Certificado de Aprovação (CA), de acordo com cada função, inclusive do responsável pelo acompanhamento da obra/serviço
  - ✓ declaração do profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho do contrato, durante todo seu período de vigência, conforme itens 1.2 e 1.7 da NR-01, aprovada pela Portaria nº 3.214/78
  - ✓ declaração onde se compromete a cumprir as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço, zelará pelo cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, estendendo estes cuidados aos trabalhadores subcontratados
- Documentos **INDIVIDUAIS** dos trabalhadores relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional – inclusive dos subcontratados, quando houver:
  - ✓ cópia da ficha individual comprobatória de entrega de EPIs, atualizada, confeccionada em papel timbrado da empresa, contendo os dados do funcionário, nome do EPI recebido, número do CA, a quantidade e a data de recebimento, assinada pelo funcionário na linha referente a cada item recebido;
  - ✓ cópia do último ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido de cada funcionário relacionado na listagem solicitada através do artigo 4º, § 2º, item I;
  - ✓ cópia dos comprovantes, certificados de capacitações, reciclagens e/ou treinamentos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com a função e atividades exercidas pelo trabalhador, devendo constar o conteúdo programático, local e carga horária do procedimento, bem como o nome, função, número do registro e assinatura do profissional habilitado que o ministrou.

_____
Maria Cecilia Saragiotto Stachetti
Diretora de Educação

ANEXO II - DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no CONVITE **Nº 07/2019,** promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/_____/_____

Representante Legal

Nome

Cargo

(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação" ou juntamente com os documentos para credenciamento)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Eu **[NOME COMPLETO]**, representante legal da empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA],** interessada em participar do convite acima citado, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

_____**,DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **[DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA],** CNPJ nº **[NÚMERO]** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite n. 07/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP. **DECLARO** ainda que esta empresa **NÃO ESTÁ** enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da Lei acima citada (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

ASSINATURA, LOCAL E DATA

(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação" ou juntamente com os documentos para credenciamento)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à rua (av.) _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Carta Convite nº **07/2019**, que:

a) Tem pleno conhecimento do projeto básico, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares do local e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos serviços;

b) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;

c) Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

d) Que instalará e manterá permanentemente atualizado, em local visível da placa de identificação dos serviços, engenheiro responsável, firma construtora, arquiteto, etc, se for o caso;

_____,___ de _____ de 20XX.

Represente legal
Nome
Cargo

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL E ..... – Nº .....

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, CNPJ 51.846.144/0001-67,** com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº ....., na qualidade de ....., de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/___/_____ – CONVITE nº _____/_____**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

"Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas*:*

02	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS
26.20000	EDUCAÇÃO – FUNDEB- OUTROS
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
262.00.00000	47 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

As despesas decorrentes da presente licitação são provenientes do estimado no valor médio apurado e ficarão adstritas ao recebimento dos valores, bem como a suplementação do orçamento para contratação e liberação de serviços, de acordo com as dotações orçamentárias previstas nos autos do Processo Administrativo 1853/2019, após constrito.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, vigendo por até **60 (sessenta) dias**, em consonância com o Termo de Referência, que é parte integrante deste, podendo ser prorrogado mediante interesse e autorização prévia da Administração por iguais e sucessivos períodos em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$-....., conforme Anexo do Edital apresentado pela Contratada para entrega do objeto, incluindo a execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

§ 1º - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, bem como da entrega do objeto, mediante manifestação favorável do Departamento de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, não poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços descritos, nos exatos termos descritos do Anexo I do presente Edital, denominado Termo de Referência, ciente ainda de:

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata/contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n º 8666/93.
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata/contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

Assistência Técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, das 8H às 11h e das 13:00 as 17H;
O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;
O prazo máximo será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema presentado, excluindo-se deste prazo aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa acatada pela Administração;
A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início de atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones da Assistência Técnica.

9.1 A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

a) O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses, livre de tempo de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendia pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

b) Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

b).1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação vigente;

b).2 Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

b).3 O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias uteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL:

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

1. Advertência por escrito.
2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
7. Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
8. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
9. As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

Parágrafo único - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA.** Não havendo pagamento pela **CONTRATADA,** o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
5. Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
6. Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
7. Em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA;**

8. Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93

Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do presente instrumento licitatório, bem como caucionar ou utilizar o contrato parq qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Municipio.

Os fornecimentos de instalações deverão ser efetuados mediante celebração com o Municipio, do contrato, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens do anexo I – Termo de Referência de acordo com o edital Convite 07/2019, nas quantidades indicadas devidamente atestado pelo Departamento de Educação.

O Municipio poderá, à qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providencia na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa a ao devido processo legal.

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a validade do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório convite 07/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Elegem as partes o Foro da cidade e Comarca de Amparo/SP, ficando a critério exclusivo da **PREFEITURA** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Monte Alegre do Sul, ... de ..... de .....

_____
Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

_____
Maria Cecilia Saragiotto Stachetti
Diretora de Educação

_____
Contratada

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 20XX

CONTRATANTE:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
XXXXXXXXXX

ANEXO VIII – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Unid.	**(KIT) Parque Infantil 06 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;**		
2	1	Unid.	**(KIT) Parque Infantil 04 torres baby com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;**		
3	1	Unid.	**(KIT) Parque Infantil em madeira plástica com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;**		
4	3	Unid.	**(KIT) Parque Infantil 02 torres baby com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;**		
			VALOR TOTAL		

OBSERVAÇÕES:

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____/_____/_____
b) Prazo de execução: 30 (trinta) dias, de acordo com anexo I – Termo de Referencia
c) Condições de pagamento: 30 (trinta) da emissão da NF, devidamente atestada pelo Departamento de Educação.
d) Garantia: _____

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
b) Os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.
c) Esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadas no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal,

Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

d) Que se compromete a fornecer assistência técnica em até _____(dias) da abertura de chamado através do tel/email_____, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento.

e) Que em caso de troca de peças, manutenção ou do próprio equipamento se compromete a fazê-lo imediatamente, durante a garantia do produto.

Data: ..... De ..... De 20XX

Carimbo da empresa (CNPJ)

_____

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

ANEXO IX – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

TELEFONE:	**FAX:**

EMAIL:	**SITE:**

CONTATO RESPONSÁVEL: **RG:** **FUNÇÃO / CARGO:** *(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*

RESP. ASS. CONTRATO*: **RG :** **FUNÇÃO / CARGO:** *(*Conforme o caso)*	**CPF:**

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: **BANCO :** **C/C Nº. :** **AGENCIA Nº.:** **CIDADE:**

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO X – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

DECLARAMOS que recebemos na íntegra, da Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, o convite abaixo citado:

CARTA CONVITE Nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA: .....

RECEBIDO POR :.....TEL: .....

CARIMBAR AQUI >>

Recebemos em: _____de _____ de 20XX

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 1853/2019
Carta Convite nº 007/2019

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), devidamente instalados, incluindo mão de obra de preparação e regularização da superfície, para atender as escolas da rede de ensino municipal", em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

(NOME)_____**, responsável legal da empresa:** _____**, [DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA],** CNPJ nº **[NÚMERO]**, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação de serviços constantes do objeto do Edital Convite n.º 07/19, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

ASSINATURA, LOCAL E DATA

(Incluir a declaração acima no envelope "documentos de habilitação" ou juntamente com os documentos para credenciamento)